



**Estado de Santa Catarina**  
**Município de Rio Fortuna/SC**

**SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 017/2022**  
(em 26 de março de 2025)

*TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO SOB Nº 017/2022, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR, CONFORME DISCRIMINADO NO EDITAL LICITATÓRIO DO MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA, SOB Nº 007/2022, PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2022, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA E CLÁUDIA KUHNEN FELDHAUS, NA FORMA ABAIXO:*

**MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 82.926.585/0001-30, situado na Avenida Sete de Setembro, 1.175, Centro, Rio Fortuna/SC, 88.760-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. *Lindomar Ballmann*, CPF nº 031.353.049-14, neste ato, simplesmente denominado de **CONTRATANTE**, e **CLÁUDIA KUHNEN FELDHAUS**, pessoa física, inscrita no CPF nº 029.769.459-69, RG nº 4.137.474-6, residente e domiciliada na Estrada Geral Barra do Rio Chapéu, s/n, município de Rio Fortuna/SC, 88760-000, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, celebra o presente **TERMO DE APOSTILAMENTO** ao Contrato Administrativo nº 017/2022, oriundo do Processo de Licitação nº 007/2022, Pregão Presencial nº 006/2022, nos termos do artigo 65, § 8º, da Lei nº 8.666/1993, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA REPACTUAÇÃO E DO REAJUSTE**

Fica aplicado ao Contrato, o índice de reajuste indicado pelo INPC (IBGE), reajustando em 4,87% em razão do Requerimento efetuado pela Contratada, conforme previsto na Cláusula Quarta, §3º, do Contrato Administrativo nº 017/2022 de 08 de fevereiro de 2022, referente ao período de março de 2024 à fevereiro de 2025, adotando as seguintes alterações de valores:

- Linha 01: o valor unitário de R\$ 65,43 (sessenta e cinco reais e quarenta e três centavos) para R\$ 68,62 (sessenta e oito reais e sessenta e dois centavos), ficando o saldo remanescente em R\$ 12.694,70 (doze mil e seiscentos e noventa e quatro reais e setenta centavos) considerando o quantitativo restante de 185 dias de ano letivo;

**Parágrafo Único.** O reajuste pelo INPC, considerando a inflação medida no ano de 2024, se faz necessária como forma de manter o reequilíbrio contratual no caso de prorrogação contratada, uma vez que a manutenção do equilíbrio financeiro de contrato vem prevista na Lei de Licitações.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato não modificadas por este instrumento.



**Estado de Santa Catarina**  
**Município de Rio Fortuna/SC**

E, por ser ato unilateral, lavrou-se o presente Apostilamento, que vai assinado pela autoridade competente.

Rio Fortuna/SC, 26 de março de 2025.

**LINDOMAR BALLMANN**  
Prefeito de Rio Fortuna